

RESOLUÇÃO Nº 31, de 24 de março de 2026

Altera “ad referendum” a composição da Câmara Técnica Permanente para Assuntos Institucionais e Administrativos - CTAIA.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JACUTINGA E BACIAS CONTÍGUAS instituído pelo Decreto nº 671 de 17 de junho de 2020, doravante denominado **Comitê Jacutinga**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH),

Considerando as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando a importância fundamental das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto na seção IV da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a Resolução nº 23 de 18 de abril de 2023 deste Comitê de Bacia Hidrográfica, que criou a Câmara Técnica Permanente para Assuntos Institucionais e Administrativo – CTAIA;

Considerando os pedidos de inclusão e exclusão apresentados pelas organizações-membro,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Câmara Técnica Permanente para Assuntos Institucionais e Administrativo – CTAIA, para excluir a participação da FUNC - Fundação Universidade do Contestado e Copérdia - Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia e incluir a participação da GS Inima Brasil LTDA, ACCS - Associação Catarinense de Criadores de Suínos, CIDASC Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia.

Art. 2º. A CTAIA é composta pelas seguintes organizações-membro, integrantes do Comitê Jacutinga:

I – EMBRAPA – Centro Nacional de Pesquisa de Suínos e Aves – CNPJ: 00.348.003/0065-85

II – PMI – Prefeitura Municipal de Ipumirim – CNPJ: 82.814.575/0001-02

II – EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – CNPJ: 83.052.191/002-97

IV – AGROCON - Associação de Engenheiros Agrônomos de Concórdia e Região – CNPJ: 05.866.976/0001-65

V – Prefeitura Municipal de Concórdia – CNPJ: 83.024.257/0001-00

VI - GS Inima Brasil LTDA – CNPJ - 08.905.300/0001-21

VII - Associação Catarinense de Criadores de Suínos - CNPJ - 82.810.920/0001-30

VII - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CNPJ - 83.807.586/0001-28.

IX - Instituto Federal Catarinense, Campus Concórdia - CNPJ - 10.635.424/0005-00.

X - CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CNPJ: 82.508.433/0001-17

Art. 3º. As organizações-membro indicarão seus representantes, por meio de ofício, a ser encaminhada à Secretaria Executiva do Comitê, nos termos do Art. 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Art. 5º. Fica revogada a Resolução nº 28/2024

Concórdia, 24 de março de 2026.

Helga Cristina Fuhrmann Dinnebier

Presidente do Comitê Jacutinga